LEI MUNICIPAL N.º2038/2002, DE 14 DE MAIO DE 2002.

Concede incentivo financeiro para custeio de curso superior aos membros do magistério municipal.

EVANDRO AGIZ HEBERLE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado ao servidor municipal do magistério público, que esteja freqüentando ou venha a freqüentar o seu primeiro curso de nível superior de licenciatura o pleno, a título de incentivo à escolarização, auxilio pecuniário equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do total dos créditos ou cadeiras que cursar.

§ 1º - Para obtenção do incentivo financeiro, o servidor deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo Municipal, instruído de Certidão do Órgão Educacional, com detalhamento sobre o respectivo currículo, além do comprovante de matricula para o semestre subseqüente.

§ 2º - É requisito indispensável à concessão do incentivo financeiro, que o servidor esteja efetivamente atuando na área de educação.

§ 3º - Ficam excluídos do percentual de incentivo à escolarização, os créditos ou cadeiras nos quais o servidor não tenha logrado aprovação.

Art. 2º - O incentivo financeiro será pago diretamente a qual quer instituição de ensino superior que desejar firmar convênio com o Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias do FUNDEF, quando o incentivo atender os servidores do ensino fundamental; e, nas rubricas próprias para as demais

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone(Fax): (51) 651 1268/1256 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.

hipóteses, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de maio de 2002.

Ver. Evandro Agiz Heberle
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone(Fax): (51) 651 1268/1256 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.